

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **aquisição de materiais elétricos e de fixação para atender a demanda da Sede Administrativa e do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF - do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Visando atender a política de manutenção preventiva e corretiva das Unidades, os itens integrantes do **Lote 01** justifica-se a necessidade de aquisição onde serão utilizados para manutenção dos prédios e espaços comuns, bem como, a utilização nas instalações elétricas de reformas e pequenos reparos, suscitando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos colaboradores para os usuários. Sendo assim, utilizados de forma contínua, por tanto sendo de extrema necessidade para a continuidade dos serviços desta municipalidade e visando manter o estoque abastecido é essencial dar prosseguimento nas aquisições.

2.2 Para o **Lote 02**, a necessidade dessa aquisição se configura como medida essencial para garantir a segurança e a funcionalidade das instalações elétricas no centro de convenções, atualmente, a ligação do Pavilhão de Eventos à rede elétrica do circuito do gerador se dá por meio de cabeamento exposto, o que gera diversos riscos à segurança das pessoas e à integridade da rede elétrica.

2.3 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 As especificações técnicas dos produtos/serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PILHA TIPO A23 ALCALINA , COM VOLTAGEM DE 12 VOLTS, PROJETADA PARA FORNECER ENERGIA CONFIÁVEL EM DISPOSITIVOS QUE REQUEREM ESSE TIPO DE BATERIA. CADA PILHA É IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PARA GARANTIR SUA QUALIDADE E SEGURANÇA. FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEGUINDO AS NORMAS DO INMETRO E ABNT PARA ASSEGURAR CONFORMIDADE E QUALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SONY, DURACELL, RECONHECIDAS POR SUA EXCELÊNCIA E CONFIABILIDADE NO MERCADO DE PILHAS E BATERIAS.	UNID	100
2	LÂMPADA LED TUBULAR • POTÊNCIA MÍNIMA: 9 WATTS • TIPO: TUBULAR T8 • BASE: G13 • TENSÃO: BIVOLT • ALIMENTAÇÃO: BILATERAL • TEMPERATURA DE COR: 6500K (LUZ SUPER BRANCA) • FLUXO LUMINOSO: 900 LM • ÂNGULO DE ABERTURA: 330° •	UNID	100

	VIDA ÚTIL: ATÉ 15.000 HORAS • TAMANHO: 60,0 CM • CERTIFICAÇÃO: INMETRO • GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: OSRAM.		
3	LÂMPADA DE LED DE 09 WATTS , BULBO, BASE E-27, ROSCADA, BRANCA, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6400K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, CORRESPONDENTE A LÂMPADA INCANDESCENTE DE 150 W, VIDA ÚTIL MÉDIA DE ATÉ 25.000 HORAS, GARANTIA COMPROVADA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. CERTIFICADA PELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: OSRAM.	UNID	100
4	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM² CARACTERÍSTICAS: • SEÇÃO: 4,0 MM ² • COR: VERMELHO • TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 750 VOLTS • SEÇÃO CIRCULAR • CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO • TEMPERA: MOLE • ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL) • ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA • TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: • SERVIÇO CONTÍNUO: 70° CELSIUS • SOBRECARGA: 100° CELSIUS • CURTO CIRCUITO: 160° CELSIUS • CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO.	METRO	300
5	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM² CARACTERÍSTICAS: • SEÇÃO: 4,0 MM ² • COR: PRETO • TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 750 VOLTS • SEÇÃO CIRCULAR • CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO • TEMPERA: MOLE • ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL) • ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA • TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: • SERVIÇO CONTÍNUO: 70° CELSIUS • SOBRECARGA: 100° CELSIUS • CURTO CIRCUITO: 160° CELSIUS • CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO.	METRO	300
6	CABO MULTIPOLAR, TIPO PP 4 X 1,50 MM² , COM 03 (TRÊS) VEIAS DE 1,50 MM ² DE SEÇÃO CIRCULAR, COM FIOS SÓLIDOS DE COBRES ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAÇÃO DAS VEIAS A BASE DE PVC ANTI CHAMA 70 ° CÉLSIUS, COBERTURA EXTERNA EM PVC CLASSE TÉRMICA DE 60° CÉLSIUS, ISOLAÇÃO DE 750 VOLTS, NA COR EXTERNA PRETA. NBR NM 280 E NBR 6251. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO.	METRO	50
7	MINI DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES , MODULAR, FIXAÇÃO EM TRILHO TIPO DIN 35 MM. NORMA DIN, TERMINAL DE LIGAÇÃO PARA UM CABO DE ATÉ 35 MM ² , CURVA DE DISPARO MAGNÉTICO TIPO "C", CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 127/220 VOLTS DE 5 A 6 KA. TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 250 VOLTS, CAPACIDADE DE 4000 OPERAÇÕES ELÉTRICAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: WEG, SCHNEIDER, ABB, SIEMENS, GE.	UNID	3
8	CABO MULTIPOLAR TIPO PP 3 X 2,50 MM² CARACTERÍSTICAS: • TIPO: PP (POLIÉSTER PROPILENO) • SEÇÃO DAS VEIAS: 3 X 2,50 MM ² • NÚMERO DE VEIAS: 3 • MATERIAL DOS FIOS: COBRE ELETROLÍTICO • ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (FIOS SÓLIDOS) • TEMPERA: MOLE • ISOLAÇÃO DAS VEIAS: PVC ANTI CHAMA, 70 °C • COBERTURA EXTERNA: PVC, CLASSE TÉRMICA DE 60° C • ISOLAÇÃO: 750 VOLTS • COR EXTERNA: PRETA • NORMAS: NBR NM 280 E NBR 6251. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO.	METRO	350
9	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM² CARACTERÍSTICAS: • SEÇÃO: 2,5 MM ² • COR: PRETO • TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 750 VOLTS • SEÇÃO CIRCULAR • CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO • TEMPERA: MOLE • ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL) • ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA • TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: • SERVIÇO CONTÍNUO: 70° CELSIUS	METRO	700

	• SOBRECARGA: 100° CELSIUS • CURTO-CIRCUITO: 160° CELSIUS • CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO.		
10	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM² CARACTERÍSTICAS:• SEÇÃO: 2,5 MM ² • COR: VERMELHO • TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 750 VOLTS • SEÇÃO CIRCULAR • CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO • TEMPERA: MOLE • ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL) • ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA • TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: • SERVIÇO CONTÍNUO: 70° CELSIUS • SOBRECARGA: 100° CELSIUS • CURTO-CIRCUITO: 160° CELSIUS • CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO.	METRO	500
11	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM² CARACTERÍSTICAS: • SEÇÃO: 2,5 MM ² • COR: AZUL • TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 750 VOLTS • SEÇÃO CIRCULAR • CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO • TEMPERA: MOLE • ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL) • ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA • TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: • SERVIÇO CONTÍNUO: 70° CELSIUS • SOBRECARGA: 100° CELSIUS • CURTO-CIRCUITO: 160° CELSIUS • CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO.	METRO	300
12	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM² CARACTERÍSTICAS: • SEÇÃO: 2,5 MM ² • COR: VERDE • TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 750 VOLTS • SEÇÃO CIRCULAR • CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO • TEMPERA: MOLE • ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL) • ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA • TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: • SERVIÇO CONTÍNUO: 70° CELSIUS • SOBRECARGA: 100° CELSIUS • CURTO-CIRCUITO: 160° CELSIUS CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO.	METRO	200
13	CABO MULTIPOLAR, TIPO PP 4 X 2,5 MM ² - CABO MULTIPOLAR, TIPO PP 4 X 2,5 MM ² , COM 03 (TRÊS) VEIAS DE 1,50 MM ² DE SEÇÃO CIRCULAR, COM FIOS SÓLIDOS DE COBRES ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAÇÃO DAS VEIAS A BASE DE PVC ANTI CHAMA70 ° CÉLSIUS, COBERTURA EXTERNA EM PVC CLASSE TÉRMICA DE 60° CÉLSIUS, ISOLAÇÃO DE 750 VOLTS, NA COR EXTERNA PRETA. NBR NM 280 E NBR 6251. ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO.	METRO	100
14	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM² CARACTERÍSTICAS: • SEÇÃO: 4,0 MM ² • COR: VERDE • TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 750 VOLTS • SEÇÃO CIRCULAR • CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO • TEMPERA: MOLE • ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 (ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL) • ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA • TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: • SERVIÇO CONTÍNUO: 70° CELSIUS • SOBRECARGA: 100° CELSIUS • CURTO CIRCUITO: 160° CELSIUS • CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: PRYSMAN, CORFIO.	METRO	100
15	PLACA 4 X 4, PARA SEIS MÓDULOS HORIZONTAL SEPARADOS, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COMPATÍVEL COM SUPORTE TERMOPLÁSTICO 4 X 4 CONFORME ISO 11801, CONSTRUÍDA EM TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, DE ALTO IMPACTO, PROTEGIDO CONTRA O AMARELAMENTO PRECOCE, CAUSADO PELA AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA, EM COR BRANCA, COM QUATRO ENCAIXES DE PRESSÃO, COM DIMENSÕES DE 124 MM DE ALTURA, 78 MM DE LARGURA E 8 MM DE PROFUNDIDADE, CERTIFICADO JUNTO COM TODA A LINHA PELO INMETRO.	UNID	3
16	PLACA 4 X 2, TIPO CEGA , NOVO PADRÃO BRASILEIRO. ESTA PLACA É PROJETADA PARA SER COMPATÍVEL COM SUPORTES TERMOPLÁSTICOS 4 X	UNID	3

	<p>2 DE ACORDO COM A NORMA ISO 11801. CONSTRUÍDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE DE ALTO IMPACTO, É PROTEGIDA CONTRA O AMARELAMENTO PRECOCE CAUSADO PELA EXPOSIÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA. APRESENTA COR BRANCA E POSSUI QUATRO ENCAIXES DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO. COM DIMENSÕES DE 124 MM DE ALTURA, 78 MM DE LARGURA E 8 MM DE PROFUNDIDADE, ESTA PLACA ATENDE AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELO INMETRO. ALÉM DISSO, É COMPATÍVEL COM O SUPORTE PIAL PLUS OU EQUIVALENTES, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE DE INSTALAÇÃO. CERTIFICADA JUNTO COM TODA A LINHA PELO INMETRO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES.</p>		
--	--	--	--

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ELETROCALHA DE 150,0 MM X 50,0 MM , CHAPA 22 COM 3 METROS.	METRO	120
2	EMENDA PARA ELETROCALHA DE 150,0 MM X 50,0 MM.	UNIDADE	40
3	CURVA PARA ELETROCALHA DE 90º DE 150,0 MM X 50,0 MM.	UNIDADE	40
4	SUPORTE BALANÇO PARA ELETROCALHA.	UNIDADE	60
5	HASTE ROSCADA. VERGALHÃO COM ROSCA TOTAL 5/16" X 3M GALVANIZADO.	UNIDADE	20
6	PORCA SEXTAVADA 5/16" GALVANIZADA.	UNIDADE	200
7	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	UNIDADE	200
8	PARAFUSO LENTILHA TRAVANTE 1/4" , GALVANIZADO	UNIDADE	400
9	CHUMBADOR PARABOLT DE 5/16 (8,0 MM) COMPLETO.	UNIDADE	100

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.2 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

4.3 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4.4 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

4.5 Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, DA MARCA E DAS AMOSTRAS

5.1 As marcas indicadas foram submetidas a testes e avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

5.2 O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

5.3 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

5.4 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

5.5 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

5.6 O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de **AMOSTRA**, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

5.7 A amostra deverá ser composta por algum produto que a empresa já tenha **comercializado** e que possua características e matéria-prima semelhantes às especificações descritas nos itens deste Termo de Referência

5.8 A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade dos itens cotados e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas.

5.9 As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300**, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

5.10 A análise da amostra envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: características físicas, peso, volume, dimensões e verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet quando necessário.

5.11 A amostra a ser apresentada deverá ser confeccionada conforme características constantes neste instrumento.

5.12 A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **03 (três) dias úteis**.

5.13 Em caso de aprovação, a amostra ficará com o SESC para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

5.14 Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

5.15 As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a ressarcimento.

5.16 A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando em conformidade com a solicitação, incumbirá à empresa proceder novamente ao envio de nova remessa.

5.17 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

5.18 Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA:

6.1 A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens deste termo será realizada através de Ordem de Compra.

6.2 O envio da Ordem de Compra à empresa contratada acontecerá através de e-mail, por onde também será enviada, pelo fornecedor a confirmação de recebimento e aceite do objeto.

6.3 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

6.4 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

6.5 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

6.6 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO:

7.1 - Os materiais referentes ao **Lote 01** deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Sede Administrativa

Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES.
CEP – 29.018-300. Tel. (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24

7.2 - Os materiais referentes ao **Lote 02** deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF

Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES.
CEP - 29.190-010. Tel. (27) 3250-6999
CNPJ: 05.305.785/0004-77

8. DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **15 (quinze) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

8.2 A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

8.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

8.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

9.2 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

9.3 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

9.4 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços/materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

9.5 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados/materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

9.6 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

10.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

10.3 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

10.4 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.5 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

11. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

11.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

11.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

11.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

11.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

11.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

11.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

11.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

11.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

12.2 A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

12.3 A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de **pagamento de multa compensatória ao SESC/AR – ES**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do item inadimplido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

12.4 Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos produtos, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, sobre o valor do item inadimplido e correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Sesc/ES, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.4.1 A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.

12.5 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

12.6 Sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais danos decorrentes de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto ou da mora injustificada a CONTRATADA fica ainda sujeita às penalidades de: a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar com o **SESC/AR – ES** por até 2 (dois) anos.

12.7 Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

13.2 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

13.3 O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente instrumento.

13.4 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

13.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

13.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.